



Nº SGPe da Autorização de Fornecimento: CBMSC 17891/2025

Nº SGPe do Termo de Rescisão: CBMSC 19527/2025

TERMO DE RESCISÃO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0177/2025/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0337/2024/SEA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra. **Daiane de Brito Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL à AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0177/2025/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0337/2024/SEA**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** a Autorização de Fornecimento nº 0177/2025/CBMSC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0337/2024/SEA, a partir da data da assinatura digital dos representantes das partes, em observância ao Artigo 138, inciso II e §1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo fato de que, a empresa **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 14.474.219/0001-37, possui sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** com prazo determinado, no período de 24/03/2025 a 24/03/2028, inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

Parágrafo único. Constatada a inexistência de obrigações pendentes da CONTRATADA perante o ESTADO DE SANTA CATARINA, as partes reconhecem a quitação recíproca e irretratável em relação ao objeto contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, em decorrência da Autorização de Fornecimento nº 0177/2025/CBMSC.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

DAIANE DE BRITO FERREIRA
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM ARY PESSOA DE CARVALHO JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FG86YN85**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO JERONIMO DO CARMO em 13/10/2025 às 17:46:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO em 13/10/2025 às 17:51:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



DAIANE DE BRITO FERREIRA (CPF: 388.XXX.748-XX) em 14/10/2025 às 14:25:16

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 10/09/2025 - 10:54:34 e válido até 10/09/2026 - 10:54:34.

(Assinatura ICP-Brasil)



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR (CPF: 039.XXX.739-XX) em 14/10/2025 às 16:45:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTUyN18xOTUzMV8yMDI1X0ZHODZTZjg1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019527/2025** e o código **FG86YN85** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.